

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 29 de 14 de março de 2025

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, bem como a equipe de apoio para auxílio destes em consonância com as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 8º, § 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que versa sobre a condução da licitação na modalidade pregão, e define que o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184, de 24 de novembro de 2022 Id. (0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO;

CONSIDERANDO o art. 5º e art. 9º do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Id. 0043.000155/2024-25 c/c 0043.000304/2024-56,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como agentes de contratação:

- I - Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º *****588;
- II - Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º *****033;
- III - Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º *****695;
- IV - Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º *****454;
- V - Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º *****483;
- VI - Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º *****300;
- VII - Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º *****122;
- VIII - Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º *****839;
- IX - Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º *****886;
- X - Maíza Braga Barbeto, matrícula n.º *****844;

XI - Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º *****353; e

XII - Valdenir Gonçalves Júnior, matrícula n.º *****985.

§ 1º Os servidores indicados entre os incisos I e XII, atuarão como Pregoeiros sempre que a modalidade pregoão for indicada para o certame.

§ 2º Ficam designados à função de Pregoeiros Substitutos os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:

I - Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º *****964;

II - Elenilson José Satimo Frelik, matrícula n.º *****795;

III - Johnnesley Anes de Moraes, matrícula n.º *****669;

IV - Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º *****627;

V - Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º *****797;

VI - Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º *****520;

VII - Letícia Helen Almeida Ferreira, matrícula n.º *****088;

VIII - Matheus Breves Chixaro Lobo, matrícula n.º *****032;

IX - Sidmar Wesley Correa dos Santos, matrícula n.º *****595;

X - Thales Silva Souza, matrícula n.º *****450; e

XI - Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º *****800.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Equipe de Apoio:

I - Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º *****696;

II - Ana Nayanne Batista Lemos, matrícula n.º *****137;

III - Bruna da Silva e Souza, matrícula n.º *****559;

IV - Letícia Helen Almeida Ferreira, matrícula n.º *****088;

V - Franciara Sobrinho do Nascimento Ximenes, matrícula n.º *****832;

VI - Gabriel Henrique Ortiz Aguiar, matrícula n.º *****249;

VII - Guilherme Guimarães dos Santos Ferreira, matrícula n.º *****004;

VIII - Ingrid Tainara Xavier Pedroza, matrícula n.º *****608;

IX - Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º *****481;

X - Johnnesley Anes de Moraes, matrícula n.º *****669;

XI - Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º *****255;

XII - Júlia Nunes Martins, matrícula n.º *****838;

XIII - Kelvin Klysman de Oliveira Leal, matrícula n.º *****236;

XIV - Krishna Sonniê Teixeira Meneses, matrícula n.º *****433;

XV - Lindainês Bárbara Pereira de Araújo Mendes, matrícula n.º *****240;

XVI - Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º *****197;

XVII - Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º *****769;

XVIII - Roberta Arroio, matrícula n.º *****701;

XIX - Tatiana Rachid Bruxel, matrícula n.º *****493;

XX - Wanderly Lessa Mariaca, matrícula n.º *****599; e

XXI - Raiane Jéssica do Nascimento, matrícula n.º *****061; e

XXII - Charles Cunha Menezes Júnior, matrícula n.º *****795.

§ 1º Núcleo de Atendimento:

I - Suélen Torres da Silva, matrícula n.º*****853.

§ 2º Os servidores indicados no § 2º, do Art. 1º, desempenharão a função de membros da Equipe de Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024 Id. (0053907080), publicada no [DOE n.º 94](#), pp. 70-72, de 25 de outubro de 2024, bem como a Portaria nº 89 de 01 de novembro de 2024, publicada no [DOE 207](#), pp. 99-100, de 04 de novembro de 2024.

Parágrafo Único. Os atos praticados pelos membros designados antes da entrada em vigor deste ato normativo permanecem válidos, em conformidade com as regras estabelecidas no normativo revogado, exceto aqueles que vierem a ser substituídos pelas disposições previstas nesta Portaria, que contarão com efeito retroativo indicado no Art. 4º.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 10 de fevereiro de 2025, para os incisos atualizados por este ato normativo.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL - Em substituição
Portaria nº 01 de 04 de Janeiro de 2023 (0034842927)



Documento assinado eletronicamente por **Fabíola Menegasso Dias**, Superintendente, em 19/03/2025, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058238338** e o código CRC **2B1F38BB**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.000017/2025-27

SEI nº 0058238338



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90315/2024/LEI Nº 14.133/2021
PARA ITEM ÚNICO, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem** a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP**

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/04/2025, às 11:00 horas (horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br ;	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 08/04/2025.
---	--

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE câmaras frigoríficas (mortuária) com instalação no local - Instituto Médico Legal de Rondônia - IML nas unidades requisitantes da Polícia Civil do Estado de Rondônia.		
FUNDAMENTO: Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024. dentre outros.		
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0019.035760/2023-33		
UASG: 925373 ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br		
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ R\$ 450.566,65 (Quatrocentos e cinquenta mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)	
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	
Facultativa	Ata de Registro de Preços	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (INFORMAR ITEM DO ANEXO I)		
Requisitos Básicos: 1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 16.1 do Termo de Referência</u> . 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 16.3 do Termo de Referência</u> . 3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 16.2 do Termo de Referência</u> . 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 16.5 do Termo de Referência</u> .		Requisitos Específicos:
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
não	não	não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇO
Menor Preço por item	Aberto	sim
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
TELEFONE: (69) 3212-9243		atendimento@supel.ro.gov.br
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.		
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (EX.: 90001/2024)		

SUMÁRIO

1.
- DO PREÂMBULO;
2.
- DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
3.
- DO OBJETO;

4.

DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
5.

DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
6.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
7.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
8.

DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
9.

DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
10.

DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
11.

A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
12.

DA FASE DE HABILITAÇÃO;
13.

DO RECURSO;
14.

DA HOMOLOGAÇÃO;
15.

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
16.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
17.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
18.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
19.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
20.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
21.

DOS ANEXOS;

1.

DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da Portaria nº 29 de 14 de março de 2025, publicada no DOE na data 19 de março de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **90315/2024/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com o **Método de Disputa: ABERTO** , em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Federal nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e o [Decreto Estadual 21.675/2017](#) e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a)**Polícia Civil do Estado de Rondônia**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2.

DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades: **Polícia Civil do Estado de Rondônia**.

3.

DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE câmaras frigoríficas (mortuária) com instalação no local - Instituto Médico Legal de Rondônia - IML** nas unidades requisitantes da Polícia Civil do Estado de Rondônia., **por meio do Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas nos itens: 3 , 5 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.4. Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 4.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.5. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 4.3, 8.4 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.6. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 8.1, 8.2, 8.6 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.7. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 12 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.8. Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas nos itens: 12, 13, 20 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 14 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 19.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 19.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.12. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 23 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4.

DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

4.1. Não serão registrados valores mínimos ou quantidades mínimas para faturamento e entrega, conforme subitens 9.4 e 9.5 do Anexo I – Termo de Referência.

5.

DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

5.1. **NÃO SERÁ** admitida a previsão de preços diferentes, conforme subitem 9.3 do Anexo I – Termo de Referência.

5.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4, a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: atendimento@supel.ro.gov.br;

6.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

6.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

6.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

7.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.6.7 **Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 4.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

7.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

7.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

7.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 15 do Anexo I - Termo de Referência.

7.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

7.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** ou inabilitação.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

8.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.
- 9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.
- 9.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.
- 9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.
- 9.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 9.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 9 do Anexo I deste edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.
- 10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:
- a) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- 10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto , conforme item 2.5 do Anexo I deste edital - Termo de Referência
- 10.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06,CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.
- 10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021., nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. **Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.**
- 10.11. **Em caso de impossibilidade de utilização do subitem 10.10, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber::**
- a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site sorteador.com.br (ou outro compatível);
- b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 10.11;
- c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;
- d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.
- e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>
- f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;
- 10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 10.13. Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:
- a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;
- b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;
- c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017 , a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

11.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

11.3.3.. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

11.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

11.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 9 do Anexo I - termo de Referência.

11.8. **As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

11.9 A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

11.9.1. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 11.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

11.9.2. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

11.9.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

11.9.4. O procedimento mencionado no item 11.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

11.10. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

12.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

12.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

12.8. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

12.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

12.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.11.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.11.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 12.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

12.12.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 16.3 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

12.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 16.5 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

12.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.17. DAS DECLARAÇÕES:

12.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência

12.17. Não será necessária a juntada as documentações exigidas em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, com os demais documentos de habilitação/proposta.

12.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13. DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

13.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. **DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

- 15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 15.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 15.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 15.4 Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 16.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no [item 21 e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#).
- 16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

17. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 17.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da POLÍCIA CIVIL, FUNRESPOL, **Unidade Gestora** POLÍCIA CIVIL, FUNRESPOL **RO**, conforme estabelecido no [item 10 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#).

18. **DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 18.2. O limites global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços será de, respectivamente, duas vezes e 50% do quantitativo registrado , conforme estabelecido no no subitem 22.5.3, 22.5.6 e 22.5.7 do Termo de Referência.
- 18.3. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgão gerenciador, participantes e não participantes será conforme previsto no item 22.5.7.
- 18.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 18.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 18.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 18.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 18.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 18.10. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- 18.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.
- 18.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 18.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 18.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 18.12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e
- 18.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 18.13. Para o cadastro reserva disposto no item **18.12.2** o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.
- 18.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 18.15. O registro a que se refere o item **18.12.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.
- 18.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
- 18.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 18.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
- 18.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 18.18.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 18.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- 18.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:
- 19.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;
- 19.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;
- 19.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;
- 19.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e
- 19.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.
- 19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

19.3. O disposto no § 3º do art. 139 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

20. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

20.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

20.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

21. **DOS ANEXOS**

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência e minuta do contrato (0058506990);

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar (0050443860);

ANEXO III - SAMS (0048977552);

ANEXO VII – Quadro Estimativo de Preços (0051614101);

ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (0058116078)

Porto Velho-RO, 25 de março de 2025.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeiro (a) da/SUPEL/RO

Elaborado por:
Janaina Muniz Lobato
Técnica em Licitações e Registro de Preço - SUPEL/RO

Revisado por:
Sidmar Wesley C. dos Santos
Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Genoveva Ketes, Pregoeiro(a)**, em 25/03/2025, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058113741** e o código CRC **AEF0EFB4**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Polícia Civil - PC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 15003 - Polícia Civil do Estado de Rondônia
Unidade Solicitante: Instituto Médico Legal - IML/RO
Processo Administrativo Nº 0019.035760/2023-33

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

- 2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao disposto no art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133, de 2021. O fundamento legal adotado para a presente contratação é Pregão Eletrônico - Registro de Preço, conforme artigo 28, inciso I da **Lei Federal nº 14.133/2021**, adotado para a presente contratação conformidade com regulamento das contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia aplicado no **Decreto Estadual nº 28.874/2024**.
- 2.2. Dos Princípios a serem observados: conforme art. 5º da Lei 14.133/2021 eis os princípios a serem observados na sua aplicação:
- Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
- 2.3. **Modalidade de Licitação:** PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 6º, inc. XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.4. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO (por item), conforme art. art. 6º, inc. XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.5. **Modo de disputa:** aberto, conforme art. 56, inciso I da Lei 14.133/2021.

3. DO OBJETO E OBJETIVO

- 3.1. **Do Objeto:** Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE câmaras frigoríficas (mortuária) com instalação no local - Instituto Médico Legal de Rondônia - IML** nas unidades requisitantes da Polícia Civil do Estado de Rondônia.
- 3.2. **Natureza do Objeto:** O(s) serviço(s) objeto(s) desta contratação é(são) **caracterizado(s) como comum(ns)**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inc. XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3. **Das Especificações Técnicas Mínimas e Quantitativo**
- 3.3.1. 05 (cinco) Câmaras frigoríficas com capacidade para 6 (seis) corpos de auto lavagem.

CÂMARAS FRIGORÍFICAS MORTUÁRIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE TOTAL
01	CÂMARA FRIA MORTUÁRIA GAVETAS INDIVIDUAIS: -Construção em aço inox -Capacidade: 06 CORPOS em macas individuais -sendo uma com 4 gavetas para corpos normais e 02 gavetas para corpos obeso. -Isolamento em poliuretano de alta densidade; -Puxadores e trincos para fechamento -auto lavagem -Unidade de refrigeração incorporada; -Unidade evaporadora e condensadora; -Portas equipadas com sistema de fechamento magnético e puxadores frontais embutidos -Termocontrolador digital de temperatura; -Macas removíveis em aço inox; -Temperatura de trabalho refrigerada: 2°C a 6°C; -Temperatura de trabalho congelada: -2º a -10ºC. -Iluminação interna -Fundo com inclinação para drenagem por gravidade durante processo de higienização; -Sistema de drenagem do condensado -Dimensões aproximadamente: 2720X2400X2150 MM -PROFUNDIDADE:, PARA ATENDER A DEMANDA DE TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO DE CORPOS (CADÁVERES) COM SET POINT FINAL ATÉ -15º C, COM QUADRO DE COMANDO DIGITAL E SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA E DEGELO. JÁ INCLUSO MONTAGEM E INSTALAÇÃO. <u>OBS: Aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada, com todo material para instalação incluso.</u> Descrição Complementar UNIDADE CONDENSADOR Os condensadores deverão ser dimensionados para operar em ambientes com temperaturas elevadas. Deverá possuir motores fechados e protegidos, garantindo o perfeito funcionamento em ambientes úmidos e de grande diversidade de sujeira. deverá possuir baixo nível de ruído. Deverá possuir kit de partida completo. . Deverá possuir condensadores construídos com a mais moderna tecnologia, utilizando aleta e tubo de cobre ranhurado, obtendo melhor troca de calor. Deverá possuir kit de tubulação de cobre. UNIDADE EVAPORADORA(FORÇADOR DE AR) Deverá possuir carenagem e bandeja externa construída em chapa de alumínio liso, permitindo alta resistência estrutural e durabilidade. Deverá possuir aletas em alumínio e repuxos profundos, com elevado coeficiente de película	352063 (GENÉRICO)	05 (cinco) Câmaras frigoríficas mortuária com capacidade para 06 (seis) corpos.

Observação: Utilizou-se CATMAT genérico para o item 01, por não ter sido encontrado código que se amoldasse perfeitamente ao solicitado.

4. **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. **DA SUSTENTABILIDADE:**

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

4.2.1. Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a subcontratação será permitida no processo licitatório para a aquisição e instalação das câmaras frigoríficas mortuárias, desde que atendidas as condições e limites estabelecidos pela referida legislação.

4.2.2. A subcontratação poderá ser realizada pelo contratado principal, desde que para serviços que, embora previstos no objeto, não possam ser executados diretamente pela empresa contratada, ou que exijam especialização técnica, desde que o valor total da subcontratação não ultrapasse **30% (trinta por cento)** do valor total do contrato.

4.2.3. O contratado principal continuará sendo o responsável integral pela execução do contrato, mesmo que haja subcontratação de parte dos serviços. A subcontratação deverá ser previamente aprovada pela Administração Pública, com a apresentação dos documentos exigidos para comprovação da idoneidade da subcontratada, como a regularidade fiscal e trabalhista.

4.2.4. A Administração Pública se reserva o direito de verificar, a qualquer momento, a execução da subcontratação, podendo exigir substituição de empresas subcontratadas que não atendam aos requisitos do contrato ou que apresentem irregularidades.

4.3. **Das Garantia do Serviço/Materiais e Assistência Técnica em Equipamentos:**

4.3.1. Manutenção Corretiva dentro da garantia.

4.3.2. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.3.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.3.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento

4.3.5. Em caso de necessidade de acionamento da garantia, ainda que esta esteja dentro do período sob responsabilidade da fabricante, deverá a eventual Contratada remover o equipamento para a assistência técnica, substituindo-o por outro similar, às suas expensas, até que o equipamento que apresentou problema seja devolvido devidamente mantenido. Para tanto, deverá ser emitido, pela eventual Contratada, relatório timbrado de remoção de equipamento para manutenção, onde deverão constar dados como data da remoção, motivo provável do problema, marca, modelo, número de série, tombamento do bem removido, além da identificação do servidor responsável pela retirada;

4.3.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.3.7. Quanto à garantia dos objetos contratados, aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

4.4. **DA AMOSTRA:**

4.4.1. Não aplicável nesta contratação.

4.5. **VISTORIA TÉCNICA:**

4.5.1. A licitante poderá realizar vistoria ao local onde será instalado objetos antes da apresentação de suas propostas, com vistas a tomar conhecimento de todas as condições e especificidades dos serviços;

4.5.2. As vistorias deverão ser agendadas em dia útil, em horário a combinar, devendo as tratativas iniciais para a vistoria serem combinadas com o **Gerente de Administração e Finanças da POLÍCIA CIVIL - GAF/PC**, ou quem o estiver substituindo, pelo telefone **(69) 98482-6346**, e-mail **compra.pc.ro@gmail.com**:

a) as eventuais vistorias solicitadas serão agendadas em data e horário diferentes para os eventuais interessados.

4.5.3. Qualquer dúvida ou irregularidade observada durante a vistoria, não estando compatível com os projetos e/ou especificações, deverão ser previamente esclarecidas junto à Contratante, por escrito, visto que, depois de apresentada a proposta, não se acolherá nenhuma reivindicação intempestiva;

4.5.4. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto desta licitação.

4.5.5. Consoante o art. 67, inc. VI, deverá ser apresentada, entre os documentos de habilitação desta licitação, a declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação - conforme modelo no ANEXO II para apresentar o TERMO DE VISTORIA ou o TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE VISTORIA POR DECLARAÇÃO FORMAL ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE. (art. 67, VI, Lei 14.133/2021)

4.6. **DA EXCLUSÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO:**

4.6.1. Considerando o inc. XIV do art. 34 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, de 25 de janeiro de 2024; por se tratar o objeto desta contratação pretendida ser de fornecimento, considerando as regras tributárias - por esta estabelecer regramento próprio para comercialização de produtos, é vedada a participação de pessoa física na licitação desta contratação e conforme as vedações do artigo 14, seu incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. **ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

5.1. O INSTITUTO MÉDICO LEGAL - IML dispõe de apenas uma câmara mortuária, que não atende adequadamente aos protocolos de conservação de cadáveres, com refrigeração deficiente e drenagem imprópria em conexão inadequada às instalações hidráulicas. Desta forma, a estimativa de aquisição em 05 equipamentos contribuiriam para além de ampliar a capacidade de acondicionamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quant. Total P/ Atender ao IML
01	CÂMARA FRIA MORTUÁRIA GAVETAS INDIVIDUAIS: -Construção em aço inox -Capacidade: 06 CORPOS em macas individuais -sendo uma com 4 gavetas para corpos normais e 02 gavetas para corpos obeso. -Isolamento em poliuretano de alta densidade; -Puxadores e trincos para fechamento -auto lavagem -Unidade de refrigeração incorporada; -Unidade evaporadora e condensadora; -Portas equipadas com sistema de fechamento magnético e puxadores frontais embutidos -Termocontrolador digital de temperatura; -Macas removíveis em aço inox; -Temperatura de trabalho refrigerada: 2°C a 6°C; -Temperatura de trabalho congelada: -2º a -10ºC. -Iluminação interna -Fundo com inclinação para drenagem por gravidade durante processo de higienização; -Sistema de drenagem do condensado -Dimensões aproximadamente: 2720X2400X2150 MM	Unidade	5

	-PROFUNDIDADE: PARA ATENDER A DEMANDA DE TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO DE CORPOS (CADÁVERES) COM SET POINT FINAL ATÉ -15º C, COM QUADRO DE COMANDO DIGITAL E SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA E DEGELO.		
--	---	--	--

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS/VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para esta aquisição é de R\$ 450.566,65 (quatrocentos e cinquenta mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com o Quadro Estimativo de Preços (0051614101), elaborado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	CÂMARA FRIA MORTUÁRIA GAVETAS INDIVIDUAIS: - Construção em aço inox - Capacidade: 06 CORPOS em macas individuais -sendo uma com 4 gavetas para corpos normais e 02 gavetas para corpos obeso. - Descrição completa no subitem 3.3 do Termo de Referência.	Unidade	5	R\$ 90.113,33	R\$ 450.566,65

7. DAS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Do Interesse Público na Despesa:

7.1.1. A aquisição é imprescindível e urgentíssima para a guarda adequada dos corpos. Hoje ao INSTITUTO MÉDICO LEGAL - IML dispõe de uma geladeira (câmara mortuária), que não atende adequadamente aos protocolos de conservação de cadáveres, com refrigeração deficiente e drenagem imprópria em conexão inadequada às instalações hidráulicas. Desta forma, é emergencial a aquisição da câmara frigorífica, que contribuirá para a higidez, reduzindo a possibilidade de contaminação ambiental, dos servidores e dos usuários, durante a movimentação dos corpos.

7.1.2. A aquisição da Câmara Frigorífica para Conservação de Cadáveres acarretará diminuição dos gastos com manutenção preventiva, corretiva e atenderá adequadamente às necessidades de acondicionamento de corpos, o atendimento dessa necessidade é de suma importância ao funcionamento do Instituto, a falta da Câmara Frigorífica poderá acarretar diversos transtornos, tais como, fazer com que os cadáveres que aguardam reconhecimento ou autorização judicial para inumação sejam transferidos para outra(s) câmaras que estiverem em funcionamento, ocasionando a sobrecarga nos equipamentos, contudo, evitamos assim que os cadáveres sejam colocados ao relento devido à falta de local adequado, prejudicando a cadeia de custódia(conjunto de todos os procedimentos utilizados para manter e documentar a história cronológica do vestígio coletado em locais ou em vítimas de crimes).

7.1.3. Após as definições das atividades a serem desenvolvidas e com base no dimensionamento dos pros de equipamentos por ambientes a serem utilizados faz-se necessária a realização de licitação para aquisição de equipamentos médico-hospitalares que irão aparelhar o IML/RO.

7.1.4. Conforme relatório (ID. 0028414069) do Processo Nº 0019.027228/2019-66,as câmaras presentes, possuem mais de 13 anos que foram destinadas ao Instituto Médico Legal, bem como apenas duas estão em pleno funcionamento. Outrossim foi identificado, após diversas tentativas, altos valores para suas manutenções.

7.1.5. Considerando o memorando 66 (ID. 0042388537) , solicitando quatro (04) Câmaras Mortuárias com capacidade para 06 corpos com auto lavagem, visando atender a demanda do IML da capital de Porto Velho/PC/RO.

8. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (LOCAL/PRAZO/GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA/CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO)

8.1. Do Local e Forma de Entrega

8.1.1. Os bens deverão ser entregues e instalados no **Instituto Médico Legal - IML da Polícia Civil do Estado de Rondônia**, localizado na Rua Flores da Cunha, 4502, Bairro Costa e Silva , Porto Velho/RO, CEP 76.803-594, de Segunda à Sexta-Feira, no horário compreendido entre 07:30hs e 13:30hs, telefone de contato (69) 3216-8846.

8.1.2. Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive frete, e movimentação dos materiais até as dependências do INSTITUTO MÉDICO LEGAL - IML é de inteira responsabilidade da Contratada e/ou da transportadora.

8.2. Do Prazo

8.2.1. Os objetos deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota de empenho**.

8.2.2. A Nota de Empenho será encaminhada pela GAF/PC/RO **via endereço eletrônico (e-mail) da Contratada**, que deverá ACUSAR o recebimento no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de envio, findo esse prazo, e não havendo retorno da Contratada, daremos por recebida a comunicação, conforme item previsto nas DISPOSIÇÕES GERAIS deste Termo.

8.3. Local de utilização/Destinação do Material

8.3.1. Os materiais serão para atender as necessidades do Instituto Médico Legal - IML, da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

8.4. DA GARANTIA DO(S) BEM(ENS):

8.4.1. O prazo de garantia do objeto será de **no mínimo 12 (doze) meses**, a contar da data de emissão do “Termo de recebimento definitivo”. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças e componentes ou, se for o caso, substituição total dos equipamentos, bem como os serviços de manutenção corretiva que ocorrerem no período.

8.4.2. A empresa fornecedora dos equipamentos será responsável durante a garantia pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos e/ou peças caso apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidade.

8.4.3. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

8.4.4. A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada sem quaisquer ônus para a Contratante, englobando a reparação de eventuais vícios e falhas dos equipamentos e a substituição de peças e componentes originais que se apresentem defeituosos, incluindo o fornecimento, substituição e instalação de todos os itens consumíveis, ou seja, todas as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante

8.4.5. O fornecedor deverá se comprometer a realizar a instalação do equipamento, bem como vistoria do local onde o equipamento será instalado para levantar informações sobre adaptações estruturais, caso necessárias.

8.4.6. Havendo a necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá apresentar ao FISCAL DO CONTRATO, **no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas**, a partir do início do atendimento, relatório justificando a necessidade de substituição de peças, indicando o motivo, especificando a causa e o tipo de problema apresentado e quais peças deverão ser substituídas e apresentar ainda orçamento/valor da peça a ser adquirida.

8.5. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

8.5.1. A manutenção corretiva fica a cargo da Contratada durante todo o período de garantia. Equipamentos, acessórios, peças e partes serão reparados ou trocados sempre que houver necessidade ou desgaste precoce, desde que a culpa seja da Contratada ou do fabricante.

8.5.2. É de responsabilidade da CONTRATADA a substituição das peças que foram utilizadas e que não atenderem as especificações do equipamento manuseado ou que apresentarem defeito de fabricação.

8.5.3. **Todas as peças e materiais porventura substituídos** deverão **ser entregues pela CONTRATADA ao FISCAL DO CONTRATO (ou a quem este informar)**, que efetuará a verificação e posterior descarte.

8.5.4. Se porventura ocorra a troca/substituição de peças durante o período de garantia, essas devem ser substituídas por peças novas.

8.5.5. Fornecimento de suporte técnico no máximo de **36 (trinta e seis) horas** após acionado a empresa em caso de pane nos equipamentos, sem necessidade de ressarcimento nos casos em que forem constatados problemas do próprio equipamento, para execução de manutenção corretiva, inclusive considerando a substituição de peças durante o período de garantia.

8.5.6. A contratada deverá prestar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

8.6. Condições/Recebimento do Objeto:

- 8.6.1. Após cada nota fiscal apresentada pela CONTRATADA na GAF/PC/RO, deverão ser emitidos os Termos de Recebimento (Provisório e Definitivo) por servidor ou Comissão de Recebimento nomeada pela PC/RO;
- 8.6.2. Os Materiais serão recebidos na forma do art. 140 inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº. 14.133/2021, sendo:

a) **Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais

b) **Definitivamente: em até 10 (dez) dias úteis**, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 8.6.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 8.6.4. Se, após o recebimento provisório, por meio de verificação minuciosa ou testes realizados, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado ou com a Proposta e/ou Contrato, com defeito ou incompleto, após a notificação da CONTRATADA serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento desse(s) material(ais), até sanada a situação.
- 8.6.5. Na ocorrência de qualquer uma das hipóteses a que se referem os subitens anteriores previstos neste item, fica a Contratada obrigada a sanar a situação **no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis**, a contar de sua notificação, **via fax ou correio eletrônico**, sem quaisquer ônus à Contratante. Havendo impedimento de cumprir esse prazo a CONTRATADA deverá informar com as devidas justificativas, dentro do prazo estabelecido.
- 8.6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança da objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9. **DA PROPOSTA E SEU CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 9.1. A proposta deverá ter **validade de 90 (noventa) dias**, bem como:

a) Conter os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais;

b) Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;

c) Indicar em sua Proposta de Preços o CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

d) Não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior a quantidade total prevista neste Termo de Referência, obrigando-se nos limites estabelecidos.
- 9.2. O licitante deverá apresentar junto com sua proposta **PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM**, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.
- 9.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO (por item)**, **não serão admitidos preços diferentes**, considerando que não se enquadram nas possibilidades estabelecidas no art. 82, inciso III da Lei 14.133/21, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, desde que atendidas as especificações constantes deste termo.
- 9.4. Em conformidade com o artigo 82, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve considerar tanto o valor quanto a possível perda de ganhos de escala decorrente do fracionamento das cotações. Em atenção aos princípios da eficiência e da vantajosidade, entre outros, esta licitação estabelece que **serão aceitas apenas cotações que correspondam à totalidade do quantitativo especificado por item**, conforme indicado no Quadro de Especificações.
- 9.5. Dessa forma, **não haverá** a possibilidade de apresentar propostas para quantidades inferiores às especificadas, pois não serão estipuladas quantidades mínimas a serem cotadas, devendo os(as) licitantes **ofertar proposta para o quantitativo total de itens**. A intenção é garantir a obtenção dos melhores resultados e a máxima eficiência no processo licitatório.

10. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- As despesas com a aquisição de materiais de consumo estão inseridas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2024 e no Plano Plurianual de Ação Governamental - PPA, devendo ser custeadas pelo(a):
- 10.1. POLÍCIA CIVIL- 15003:

a) Projeto Atividade: **15.003.06.183.2166.2269**

b) Fonte **15000**

c) Natureza da despesa - **33.90.14**
- 10.2. FUNRESPOL - 150011:

a) Projeto Atividade: **15.011.06.183.2110.1487** - "Adquirir bens permanentes"

b) Fonte de Recurso: **17590**;

c) Natureza de despesa: **44.90.52**

11. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1. O parcelamento da solução é a regra (conforme disposto no inciso VIII, § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021), devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

12. **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO**

- 12.1. O art. 124, I, da Lei n. 14.133/21, prescreve exaustivamente as situações em que se tornam possíveis as alterações unilaterais pela Administração, que irão ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações (alteração qualitativa); ou quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição do objeto (alteração quantitativa). Há de se frisar que apenas nessas hipóteses é que poderão ocorrer alterações unilaterais pelo ente público, quando não houver alternativa para a fiel execução do objeto do contrato, cabe ao Poder Público, dentro dos limites da lei e de forma vinculada, realizar a alteração unilateral;
- 12.2. Nesse contexto, os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

(...)

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do art. 124 desta Lei](#), o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do art. 124 desta Lei](#) não poderão transfigurar o objeto da contratação.

(...)

Art. 129. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

Art. 130. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Art. 131. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do [art. 107 desta Lei](#).

12.3. Na aplicação de **reajuste e revisão contratual** deverão ser observadas as Disposições Gerais previstas no art. 150 à 153 do Decreto Estadual n. 28.874/2024 e eventuais alterações.

12.4. O(s) valor(res) contratado(s) será(rão) fixo(s) e irreajustável(eis) pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º e seu § 1º, da Lei Federal n. 10.192/01 - princípio da anualidade que as propostas devem observar, bem como, disposições contidas no Decreto Estadual 25.829/2021, de 11/02/2021.

12.5. Durante o prazo de vigência do Contrato, seu respectivo valor será irreajustável. A periodicidade para eventual reajuste de preços será anual, contando-se a partir da data limite para apresentação da proposta comercial, **utilizando-se o índice o IPCA**.

12.6. Entre as disposições relevantes do reajuste do contrato, previstas pelo Decreto n. 25.829, de 11 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto Estadual n. 25.856/2021, citamos algumas:

Art. 4º O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano.

§ 2º A periodicidade anual nos contratos de que trata o § 1º será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

§ 3º Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados seja preponderantemente formado pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

Art. 5º Para fins de adoção de índices pré-fixados de reajuste, os gestores observarão o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

§ 1º Na falta de índice de reajuste específico para o objeto, poderá ser utilizado os índices oficiais que estabelecem a inflação.

§ 2º Para itens de contrato que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

§ 3º Em caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução, respeitando a periodicidade anual prevista no art. 4º.

Art. 6º O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído, observado o art. 15, com os seguintes documentos:

I - requerimento da contratada devidamente assinado pelo seu responsável;

II - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato;

III - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

§ 1º O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

§ 2º Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

(...)

Art. 15. O pedido de reajuste ou repactuação deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

(...)

§ 5º Se entre a data da apresentação da proposta no certame licitatório e a assinatura do contrato decorrer tempo superior a 12 (doze) meses, e o contrato apresentar a interpelação a qual trata o § 4º, é garantido o reajuste ou repactuação contratual referente a tal período, desde que demonstrada a vantajosidade de tal concessão em detrimento de nova licitação, sendo que, após a assinatura do contrato, o contratado apresentará pedido formal, conforme o caso.

12.7. Demais regras para o reajuste devem ser observadas as previstas no art. 154 ao 156 do Decreto Estadual n. 28.874/2024, e as previstas no Decreto Estadual n. 25.829/2021 (DOE de 11/02/2021, pág. 8), alterado pelo Decreto Estadual n. 25.856/2021, de 04/03/2021.

12.8. As disposições para a revisão contratual a serem aplicadas estão previstas nos artigos 163 e 164 Decreto Estadual n. 28.874/2024, e as previstas no Decreto Estadual n. 25.829/2021 (DOE de 11/02/2021, pág. 8), alterado pelo Decreto Estadual n. 25.856/2021, de 04/03/2021.

12.9. Deverá ser observado pela Administração o disposto nos artigos 165 ao 168 do Decreto Estadual n. 28.874/2024, de 25 de janeiro de 2024, e eventuais alterações.

13. **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUA VIGÊNCIA**

13.1. O instrumento contratual será elaborado pela Procuradoria Geral do Estado - PGE/RO e disponibilizado para assinatura eletrônica, conforme [minuta de contrato no ANEXO II deste Termo](#).

13.2. **A vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado no termos da Lei 14.133/21 a contar da **Assinatura do Contrato**.

13.3. A empresa vencedora será informada para a assinatura do contrato no sistema eletrônico SEI/RO:

a) A CONTRATADA deverá realizar o cadastro de Usuário Externo no SEI/RO, através do sítio eletrônico: <https://sei.sistemas.ro.gov.br>.

13.4. A Adjudicatária terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis para a assinatura do contrato**, após a comunicação formal **que poderá ser via e-mail**.

13.5. A recusa da empresa em assinar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à imposição de penalidades na forma da legislação aplicável.

13.6. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.8. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº. 14.133/21.

13.9. No Contrato Administrativo ficará estabelecido em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este instrumento e com a proposta da empresa, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO.

14. **DO PAGAMENTO**

14.1. o pagamento será efetuado, por ordem bancária em conta corrente da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do Art. 190 do Decreto Estadual 28.874/2024, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e das seguintes certidões, devidamente atualizadas, desde que a documentação da empresa esteja devidamente regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação:

- a) **Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal** com Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) **Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual** com Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede da Contratante, relativa a tributos estaduais;
- c) **Comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal** com Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da Contratante;
- d) **Comprovação de regularidade com a Justiça do Trabalho** com Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- e) **De regularidade com o FGTS**, com Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

14.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida, **conforme a Unidade Orçamentária que emitir a Nota de Empenho** respectiva, sendo:

a) **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA** - CNPJ nº. 01.664.910/0001-31

b) **FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL - FUNRESPOL - CNPJ nº. 00.854.776/0001-79.**

- 14.3. Ambas unidades estão situadas no mesmo endereço: na Av. Rogério Weber, nº. 1928, Praça Mal. Rondon, Centro, Porto Velho/RO, CEP - 76.801-030, telefones 3216-8911 e 3216-8857, e-mail de contato: compra.pc.ro@gmail.com.
- 14.4. A contratada fará constar no documento fiscal, além das especificações e quantitativos do objeto, o número da Nota Empenho, o número do Processo Eletrônico (SEI), e as informações relativas aos seus dados bancários para pagamento do faturamento.
- 14.5. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas as partes não controvertidas no prazo fixado para pagamento;
- 14.6. Fica ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas, devidamente justificada, caso em que a Contratante contará com o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento, para efetuar a análise, ficando o respectivo pagamento a ser efetuado no prazo deste TR.
- 14.7. Qualquer atraso ocorrido por parte da Contratada na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.
- 14.8. Os eventuais encargos financeiros decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 14.9. A administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada quando legalmente exigidos.
- 14.10. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (encargos moratórios) devida, entre a data referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:
I = i/365 I = (6/100)/365 I = 0,00016438
Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

- 14.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 14.11.1. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, salvo as parcelas incontroversas.
- 14.12. Poderá a Contratante reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela Contratada, conforme estabelecido no Decreto Nº 16.901, de 09 de julho de 2012, alterado pelo Decreto Nº 27.382 de 03 de agosto de 2022:

Art. 4º A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:
(...)
§ 4º Havendo inadimplência do contratado junto a algum ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 1º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado. (Conforme alterado pelo Decreto Nº 27.382 de 03 de agosto de 2022).

15. **DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

- 15.1. Considerando o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica ao ponto de haver necessidade de união de esforços de duas ou mais empresas para a execução do objeto.

16. **DA HABILITAÇÃO**

16.1. **Habilitação Jurídica**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.802/2023.
- g) No caso de produtor rural: Matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

16.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

16.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) **Certidão Negativa de feitos sobre falência** – Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.
- b) **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano) **de 8% (oito por cento) do valor estimado do item** que o licitante estiver participando.

b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

16.4. As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

16.5. **Qualificação Técnica**

16.6. Apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, para o(s) item(ens)/lote(s) que apresentar proposta, por meio da **apresentação de certidão(ões) ou atestado(s)**, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, nos termos do Art. 67, da Lei 14.133/2021:

- a) o atestado de capacidade técnica a ser apresentado deverá comprovar a **similaridade em características** com o objeto desta licitação.
- b) considerando a exigência de atestado(s), o atestado a ser apresentado deverá comprovar o fornecimento de **quantidade mínima de 40% do item**, pois é fundamentada na necessidade de garantir que o fornecedor tenha experiência prévia e comprovada na execução de serviços de fornecimento e instalação de câmaras frigoríficas mortuárias, de forma a assegurar que o objeto da licitação será atendido com qualidade, eficiência e segurança.
- c) a compatibilidade/similaridade **em prazo não será exigida**, considerando que o objeto é uma aquisição, é entrega imediata e não demanda complexidade na execução.

16.6.1. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no artigo 64 da Lei Federal 14.133/2021 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

16.6.2. A Administração, por meio da Equipe de Pregão ou servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.

16.6.3. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto. As similaridade em quantidades e prazos de prestação dos objetos/fornecimentos devem estar atestadas quando estes forem exigidas.

16.7. **OUTRAS DECLARAÇÕES:**

a) conforme art. 63 da lei 14.133/2021:

"Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:
(...)

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas."

b) Consoante o art. 67, inc. VI, está sendo exigida, entre os documentos de habilitação desta licitação, a declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação - conforme modelo no ANEXO II para apresentar o TERMO DE VISTORIA ou o TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE VISTORIA POR DECLARAÇÃO FORMAL ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE.

17. **DO(S) BENEFÍCIO(S) DA LC 123/06 A SER(EM) APLICADO(S)**

17.0.1. Considerando o valor desta pretensa aquisição, não é possível aplicar a exclusividade para ME/EPP.

17.0.2. Quanto à aplicação de cota para exclusividade de ME/EPP, justificamos que não é vantajoso essa aplicação de benefício, considerando que ao aplicarmos a cota de até 25% poderemos ter duas contratadas, até duas marcas diferentes de equipamento, o que em eventual assistência técnica poderá gerar mais 2 contratações, também pode a cota de ME/EPP restar fracassada, como já aconteceu em contratações anteriores. Neste sentido, o art. 40, § 3º, inciso I informa:

"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
[...]
§ 3º O parcelamento não será adotado quando:
I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;"

18. **DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

18.1. O Estudo Técnico Preliminar da Contratação tem por objetivo descrever as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação.

18.2. O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado de acordo com a Lei 14.133/2021, e Decreto Estadual 28.874/2024, constante novo Estudo Técnico Preliminar 25 ID 0048977025.

19. **DAS OBRIGAÇÕES**

19.1. **DA CONTRATADA**

19.1.1. A contratada deverá apresentar declarações previstas no rol constate em campo próprio do Sistema Gerenciador de Licitação - Comprasnet, sempre que solicitado pelo contratante;

19.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no instrumento convocatório;

19.1.3. Efetuar a entrega do objeto instalado em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse TR e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, no qual constarão as indicações, referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

19.1.4. O objeto deve estar acompanhado de todos os materiais, cabos, componentes e acessórios necessários à sua perfeita instalação e operação.

19.1.5. Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

19.1.6. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto;

19.1.7. Fazer acompanhar, quando da entrega do objeto, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo, à respectiva nota de empenho da despesa, e deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes;

19.1.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** a contar da notificação para tal;

19.1.9. Comunicar a Contratante, verbalmente no prazo de 03 (três) dias e por escrito no prazo de 05 (cinco) dias, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, ainda que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

19.1.10. Ficará a cargo da empresa o custo relacionado ao transporte, taxas e impostos dos materiais;

19.1.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como pelos custos de frete e de tributos, resultantes da execução do contrato;

19.1.12. Responsabilizar pelos danos causados à Administração e a terceiros decorrentes da execução do contrato;

19.1.13. A Contratada deverá entregar juntamente com os equipamentos, as respectivas documentações técnicas que contemplem as atividades, a compreensão completa do uso, customização e configuração do equipamento para que se possa verificar o perfeito funcionamento do mesmo.

19.1.14. A manutenção corretiva fica a cargo da Contratada durante todo o período de garantia. Equipamentos, acessórios, peças e partes serão reparados ou trocados sempre que houver necessidade ou desgaste precoce, desde que a culpa seja da Contratada ou do fabricante.

19.1.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.1.16. Manifestar o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do envio dos mesmos.

- 19.1.17. Garantir que a disposição final dos resíduos sólidos gerados pela instalação das cubas, deverá ser ambientalmente adequada, conforme previsto no art. 45, I, da Lei nº 14.133/21.
- 19.1.18. Utilizar de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, em atendimento ao Art. 45, III, da Lei nº 14.133/21.
- 19.1.19. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 19.1.20. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 19.1.21. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.
- 19.1.22. Apresentar a Declaração de ME/EPP.
- 19.1.23. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
- 19.1.24. Apresentar a Declaração de Menor.
- 19.1.25. Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
- 19.1.26. Apresentar a Declaração de Acessibilidade.
- 19.1.27. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
- 19.1.28. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- 19.2. **DA CONTRATANTE**
- 19.2.1. Verificar, no prazo estipulado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente e coma as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 19.2.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer fatos que represente imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no(s) objeto(s) fornecido(s) para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 19.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA por meio de comissão/servidor designado especificamente para esta finalidade.
- 19.2.4. Emir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços.
- 19.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções, quando for o caso.
- 19.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 19.2.7. Fornecer à CONTRATADA as informações e demais elementos pertinentes à execução do presente termo.

20. **GARANTIA CONTRATUAL**

- 20.1. Considerando o objeto da licitação, que envolve a aquisição de câmaras frigoríficas mortuárias com instalação no local para o Instituto Médico Legal de Rondônia (IML), **não se faz necessária a exigência de garantia contratual**. O fornecimento e instalação das câmaras frigoríficas serão realizados de acordo com as especificações técnicas exigidas, com a devida responsabilidade do fornecedor em entregar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, conforme os parâmetros estabelecidos no contrato.

21. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 21.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.
- 21.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.
- 21.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 21.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a administração proceder à cobrança judicial da multa.
- 21.5. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- 21.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 21.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 21.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155, da Lei nº. 14.133/2021:

Art. 155.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.9. A respeito das sanções aplicáveis, o art. 156, da Lei nº 14.133/2021 menciona:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídas graus, com percentuais de multas conforme a tabela formulada pela PGE/RO, a qual elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	06	4 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência;	06	4% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por dolo de seus agentes, por ocorrência;	05	3,2% por dia
5	Recusar-se a executar o serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6% por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4 por dia
7	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de materiais, por ocorrência;	02	0,4% por dia
8	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03	0,8% por dia
9	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE, por empregado e por dia.	03	0,8% por dia

*Incidente sobre o valor inadimplido do contrato

21.10. Para os itens a seguir, a multa será atribuída quando a CONTRATADA deixar de:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Cumprir prazo previamente estabelecido para execução de serviços, por dia;	02	0,4% por dia
2	Efetuar o pagamento de seguros, encargos, fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
3	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência;	03	0,8% por dia
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	03	0,8% por dia
5	Iniciar os serviços nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato, por serviço e por ocorrência;	02	0,4% por dia
6	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em número mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato, por ocorrência;	02	0,4% por dia
7	Disponibilizar equipe de profissionais completa conforme determinado para execução do serviço, por dia;	02	0,4% por dia
8	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados etc.;	02	0,4% por dia
9	Realizar os serviços solicitados e de entregar os respectivos produtos, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item e por ocorrência;	01	0,2% por dia

11	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência;	02	0,2% por dia
12	Fornecer suporte técnico à contratante, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
13	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia

*Incidente sobre o valor inadimplido do contrato

- 21.11. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;
- 21.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 21.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 21.14. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade;
- 21.15. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- 21.16. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- 21.17. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 21.18. Deve ser observada a Lei nº 4.007, de 28 de março de 2017, que dispõe sobre a adoção do juízo arbitral para solução de litígio em que o Estado de Rondônia seja parte e outras providências, ou eleger Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório.

22. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. DA AUTORIZAÇÃO OU NÃO PARA A CONSULTA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS:

22.1.1. Considerando o disposto no Art. 117 do Decreto Estadual nº 28.874/2024: "Compete ao órgão gerenciador providenciar, previamente à publicação do edital, a publicação de intenção de registro de preços como forma de divulgar formalmente a pretensão de realização do certame com a adoção do SRP para possíveis órgãos ou entidades interessadas". Com fundamento no seu § 2º, inc. I, somos pela **não aplicação da consulta de intenção de registro de preços** tendo em vista que o objeto se trata de aquisição de equipamento cuja natureza se relaciona exclusivamente à necessidade da Polícia Civil - câmaras mortuárias para o Instituto Médico Legal - IML - conservar corpos, em razão das sua competência legal:

Art. 117. Compete ao órgão gerenciador providenciar, previamente à publicação do edital, a publicação de intenção de registro de preços como forma de divulgar formalmente a pretensão de realização do certame com a adoção do SRP para possíveis órgãos ou entidades interessadas.

§ 1º A publicação da intenção de registro de preços deverá descrever o objeto pretendido com clareza suficiente para a compreensão dos potenciais interessados.

(...)

§ 2º A publicação da intenção de registro de preços poderá deixar de ocorrer, sempre de forma fundamentada, quando:

I - a natureza do objeto se relacionar exclusivamente ao órgão ou entidade responsável pelo certame;

22.2. DA JUSTIFICATIVA PARA A APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

22.2.1. Considerando o disposto no art. 116 do Decreto Estadual nº 28.874/2024:

Art. 116. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;

III - quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Estadual.

22.2.2. Justificamos a aplicação do sistema de registro de preços na presente aquisição, com fundamento no art. 116, inciso IV, considerando que a aquisição dos bens se dará de acordo com a necessidade do Instituto Médico Legal da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

22.3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

22.3.1. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

22.3.2. O gerenciamento da Ata se dará em consonância com os termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

22.4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

22.4.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio de **Ata de Registro de Preços**, com prazo de vigência de **12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período**, desde que comprovada a vantajosidade na contratação, nos termos da Lei nº 14133/2021.

22.4.2. O Presente Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Direção Geral, conforme disposto no art. 3º, incisos II, III e IV do Decreto 7.892/2013.

22.4.3. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

22.4.4. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

22.4.5. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

22.4.6. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

22.4.7. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

22.5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONAS”:

22.5.1. A utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador.

22.5.2. A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites previstos no art. 124, § 2º, do decreto 28.874/2024, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.5.3. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

22.5.4. A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

22.5.5. As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

- a) documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;
- b) nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;

- c) demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;
- d) autorização expressa do órgão gerenciador;
- e) autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado.

22.5.6. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços - ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes;

22.5.7. O quantitativo decorrente das adesão não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo, de cada item registrado na ata de registro de preço para o órgão ou entidade gerenciadoras e os órgãos ou as entidades participantes, independente do número de órgão ou as entidades não participantes que aderirem à ARP.

22.5.8. Os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Rondônia poderão aderir à Ata de Registro de Preços - ARP dos órgãos e entidades da União, dos Estados-Membros e do Distrito Federal, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e seja demonstrada a vantagem da adesão.

22.5.9. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão.

22.6. **OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

22.6.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Art. 122 do Decreto Estadual nº. 28.874, de 25 de janeiro de 2024, conforme versa abaixo:

Art. 122.Caberá ao órgão gerenciador, órgão competente para operacionalizar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

II - consolidar todas as informações relativas a estimativa individual e total de consumo encaminhadas pelos órgãos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - elaborar o projeto básico ou termo de referência do registro de preços fruto da intenção;

IV - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório de intenção de registro de preços;

V - realizar levantamento de mercado e pesquisa de preço ampla e diversificada para elaboração da estimativa orçamentária, devendo zelar pela maior amplitude possível das fontes pesquisadas;

VI - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VII - realizar todo procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes;

VIII - gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes;

IX - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

X - analisar as solicitações de adesão formuladas pelos órgãos não participantes;

XI - zelar pela observância dos limites individual e global para adesão;

XII - divulgar o conteúdo do edital, da ata de registro de preços, os eventuais contratos e termos aditivos, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1ºA análise das solicitações de adesão deverá ser precedida de levantamento de mercado e pesquisa de preço para aferição do valor do objeto registrado com base no quantitativo resultante da adesão, apresentado por ato próprio da unidade aderente.

§ 2ºA constatação de preço mais vantajoso em decorrência da pesquisa referida no parágrafo anterior, identificada e informada pela unidade de origem, acarretará a necessidade de repactuação do preço registrado.

§ 3ºNão havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador não autorizará a adesão.

23. **DA FISCALIZAÇÃO**

23.1. A Polícia Civil, conforme os termos do art. 117, da Lei nº 14.133/21, tem Portaria anual onde designa o(s) seu(s) representante(es) para acompanhar e fiscalizar o recebimento de BENS e de SERVIÇOS das suas contratações, os quais deverão fazer as anotações pertinentes e de estilo em registros próprios das ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados:

- a) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) responsável(veis) pelo recebimento dos bens ou dos serviços deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.
- b) O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

23.2. Havendo necessidade será(rão) designado(s) servidor(res) ou comissão especial(ais) para o recebimento e/ou fiscalização do objeto.

24. **MAPEAMENTO DE RISCO**

24.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

24.2. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

24.3. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto
01	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações	baixa	baixo
02	Paralisação ou ineficácia do processo licitatório	média	alto
03	Licitação deserta	baixa	médio
04	Contratada se recusar a assinar o contrato	baixa	alto
05	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato	baixa	alto
06	Falência da empresa vencedora	baixa	alto
07	Indisponibilidade dos serviços	baixa	alto
08	Deterioração dos equipamentos das unidades	baixa	alto
09	Fornecimentos de materiais e equipamentos de baixa qualidade	média	alto
10	Contratação com preço acima da média do mercado	baixa	médio
11	Não cumprimento das exigências descritas no Termo de Referência	média	médio
12	Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa na instalação do equipamento.	baixo	alto
13	Pedido de cancelamento da ata de registro de preços pelo fornecedor por causa de variação de preços no decorrer da validade da ata.	baixa	alto

Risco 01	Risco:	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações	
	Probabilidade:	Alta	
	Impacto	Médio	
	Dano:	Atraso na contratação	
	Tratamento:	Mitigar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.	Equipe de Planejamento da Contratação

	3	Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares.	Equipe de Planejamento da Contratação
	4	Estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão/entidade.	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Alocação integral da Equipe de Planejamento	Diretor do Departamento
	2	Análise e resposta dos questionamentos e, caso necessário, Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 02	Risco:		Paralisação ou ineficácia do processo licitatório
	Probabilidade:		Média
	Impacto		Alto
	Dano 1:		Impugnações do edital e mandados de segurança
	Dano 2:		Licitação deserta ou fracassada
	Dano 3:		Questionamentos excessivos
	Dano 4:		Atrasos nos registros das atas
	Tratamento:		Evitar
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Extensa pesquisa no âmbito de outras contratações públicas recentes do mesmo objeto.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Cronograma de contratação bem definido.	Equipe de Planejamento da Contratação
	3	Requisitos de habilitação técnica condizentes com o mercado.	Equipe de Planejamento da Contratação
	4	Exigências de habilitação (Jurídica, Econômico-Financeiro) condizentes com a legislação.	Equipe de Planejamento da Contratação
	5	Consulta de preços e elaboração de planilha de formação de preços compatíveis aos praticados no mercado.	Equipe de Planejamento da Contratação
	6	Monitoramento e gerenciamento do processo licitatório	Pregoeiro e equipe de apoio
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Manutenção da Equipe do Projeto de prontidão para responder aos questionamentos até o fim da fase de seleção de fornecedores.	Pregoeiro e equipe de apoio/ Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Elaborar respostas aos questionamentos dentro do prazo estabelecido em edital.	Pregoeiro e equipe de apoio/ Equipe de Planejamento da Contratação
	3	Republicação do Edital, caso não haja apresentação de propostas, com as correções que porventura se fizerem necessárias, decorrentes da análise dos questionamentos.	Pregoeiro e equipe de apoio/ Equipe de Planejamento da Contratação
	4	Reavaliar o Edital e TR para identificar os motivos pelos quais nenhuma empresa apresentou proposta para os respectivos lotes.	Pregoeiro e equipe de apoio/ Equipe de Planejamento da Contratação
	5	Fixar aos licitantes novo prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.	Pregoeiro e equipe de apoio
	6	Questionar as empresas sobre os motivos de sua não participação ou do fracasso do certame.	Pregoeiro e equipe de apoio

Risco 03	Risco:		Falta de fornecedores do produto para o alvo da aquisição (Licitação Deserta).
	Probabilidade:		Baixa
	Impacto		Alto
	Dano 1:		Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.
	Dano 2:		Retrabalho relacionado com a realização de um novo processo.
	Tratamento:		Mitigar
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Encaminhar Termo de Referência durante a fase de cotação para a maior quantidade possível de fornecedores/interessados.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Ampla divulgação do certame.	Equipe de Planejamento da Contratação
	3	Clareza na especificação dos itens.	Equipe de Planejamento da Contratação
	4	Preço de acordo com a realidade de mercado do item, levando em conta instalação, frete e garantia.	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Diante da Impossibilidade de repetição do processo licitatório, solicitar contratação direta.	Diretor do Departamento

Risco 04	Risco:		Contratada se recusa a assinar o contrato
	Probabilidade:		Baixa
	Impacto		Alto
	Dano:		Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.
	Tratamento:		Mitigar
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 05	Risco:		Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato
	Probabilidade:		Baixa
	Impacto		Alto
	Dano:		Atraso nos serviços
	Tratamento:		Evitar
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.	Equipe de Planejamento da Contratação

	2	Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada.	Equipe de Planejamento da Contratação
	3	Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado, ao menos 30%.	Equipe de Planejamento da Contratação
	4	Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Fiscalizar o cumprimento do ANS (Acordo de Nível de Serviço);	Gestão do Contrato
	2	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	Gestão do Contrato

Risco 06	Risco:		Falência da empresa vencedora
	Probabilidade:		Baixa
	Impacto		Alto
	Dano:		Atraso/Interrupção nos serviços
	Tratamento:		Mitigar
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Exigir requisitos de habilitação relativos à qualificação econômica – financeira	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Exigir garantia contratual	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	Autoridade Competente

Risco 07	Risco:		Indisponibilidade ou atrasos dos serviços
	Probabilidade:		Baixa
	Impacto		Alto
	Dano:		Atraso e/ou nos serviços
	Tratamento:		Evitar
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada.	Equipe de Planejamento da Contratação
	3	Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado, ao menos 30%.	Equipe de Planejamento da Contratação
	4	Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Fiscalizar o cumprimento do ANS (Acordo de Nível de Serviço);	Gestão do Contrato
	2	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	Gestão do Contrato

Risco 08	Risco:		Deterioração dos equipamentos das unidades
	Probabilidade:		Baixa
	Impacto		Alto
	Dano:		Atraso e/ou nos serviços
	Tratamento:		Evitar
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.	Equipe de Planejamento da Contratação
	3	Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado, ao menos 30%.	Equipe de Planejamento da Contratação
	4	Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com especificação de ANS (Acordo de Nível de Serviço) com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Fiscalizar o cumprimento do ANS (Acordo de Nível de Serviço);	Gestão do Contrato
	2	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	Gestão do Contrato

Risco 09	Risco:		Fornecimento de materiais e equipamentos de baixa qualidade
	Probabilidade:		Média
	Impacto		Alto
	Dano 1:		Risco à vida e/ou saúde dos servidores
	Dano 2:		Risco de depredação/subtração do patrimônio público
	Dano 3:		Prejuízos Financeiros
	Tratamento:		Evitar
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Especificação meticulosa dos produtos à serem utilizados, indicando modelos de referência e requerendo certificações internacionais quando cabível.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Controle rigoroso durante o recebimento, inclusive no tocante às possíveis substituições por descontinuidade.	Comissão de recebimento
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Devolução dos materiais de baixa qualidade e aplicação de sanções.	Gestão do Contrato

Risco 10	Risco:		Contratação com preço acima da média do mercado
	Probabilidade:		Baixa
	Impacto		Médio
	Dano:		Prejuízo ao erário
	Tratamento:		Mitigar
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo a Orientação normativa específica para tal fim.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Considerar custos com frete e instalação quando for o caso.	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Cancelamento da aquisição	Autoridade competente

	2	Não adjudicação do certame	Pregoeiro e equipe de apoio
--	---	----------------------------	-----------------------------

Risco 11	Risco:		Não cumprimento das exigências descritas no Termo de Referência	
	Probabilidade:		Média	
	Impacto		Médio	
	Dano 1:		Serviço não entregue em sua totalidade em decorrência do não cumprimento das especificações técnicas.	
	Dano 2:		Prejuízo ao erário	
	Tratamento:		Mitigar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável	
	1	Estabelecer critérios mais rigorosos para habilitação técnica do fornecedor	Equipe de Planejamento da Contratação	
	2	Além das exigências habituais, analisar histórico de inadimplemento do fornecedor com outros órgãos.	Equipe de Planejamento da Contratação	
	3	Pesquisar em processos licitatórios de outros órgãos, práticas e exigências que reduzam a probabilidade de descumprimento contratual.	Equipe de Planejamento da Contratação	
	4	Definir critérios rigorosos de fiscalização	Equipe de Planejamento da Contratação	
	Id	Ação de Contingência	Responsável	
	1	Informar a incompatibilidade dos itens/serviços entregues em relação ao Termo de Referência	Comissão de recebimento	
	2	Aplicar sanções previstas no edital	Autoridade competente	

Risco 12	Risco:		Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa na instalação do equipamento.	
	Probabilidade:		Baixo	
	Impacto		Alto	
	Dano 1:		Indisponibilização do serviço por atraso na instalação.	
	Dano 2:		Sistema de segurança ineficiente caso haja configuração incorreta dos aparelhos.	
	Tratamento:		Mitigar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável	
	1	Exigir qualificação técnica dos profissionais envolvidos na instalação.	Equipe de Planejamento da Contratação	
	2	Nomear servidor de área técnica (ou similar) para acompanhar a instalação.	Autoridade competente.	
	3	Garantir a capacitação do servidor que irá acompanhar a instalação.	Autoridade competente.	
	Id	Ação de Contingência	Responsável	
	1	Notificar o fornecedor exigindo a retificação da instalação ou substituição do profissional caso a instalação ainda não tenha sido concluída.	Fiscal do Contrato	
	2	Designar servidor com capacidade técnica para a realização da retificação necessária.	Autoridade competente	
	3	Aplicar sanções previstas no edital	Autoridade competente	

25. DOS CASOS OMISSOS

25.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no Termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. No interesse público, poderão ser relevadas as omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 26.2. Fica assegurado à Polícia Civil do Estado de Rondônia o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 26.3. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante/fornecedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento do procedimento licitatório, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 26.4. O presente Termo fica condicionado à Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, ficando a CONTRATADA ciente de que qualquer litígio entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, serão dirimidos com base nas referidas leis e suas alterações.
- 26.5. Não serão aceitas alegações futuras, declaração de desconhecimento de fatos, estados, totalidades, partes ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a entrega do objeto deste Termo de Referência.
- 26.6. As comunicações serão realizadas através do endereço eletrônico correspondente ao do envio da proposta encaminhada pela contratada, a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário e e-mail resposta, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação, na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.
- 26.7. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

27. DOS ANEXOS

- 27.1. I - MINUTA DE CONTRATO;
- 27.2. II - Modelo de TERMO DE VISTORIA ou de TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE VISTORIA POR DECLARAÇÃO FORMAL ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE.
- Porto Velho - RO, data e hora da assinatura eletrônica.

Elaboração:
DOMINIQUE NICOLY FERREIRA
Agente de Polícia - Núcleo de Compras PC-NCP

Revisão:
ANDERSON FERNANDES MELO
Diretor de Administração e Finanças PC-GAF

Aprovação:
SAMIR FOUAD ABBOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia PC/RO

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31, com endereço na Avenida Rogério Weber, 1928, Praça Marechal Rondon, Centro, CEP 76801-030 - Porto Velho/RO, neste ato representado por seu Delegado - Geral, Sr. **SAMIR FOUAD ABBoud**, portador do CPF/MF nº *****72, na forma prescrita no art. 47, da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço na Av./Rua_____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, representada neste ato por _____, portador(a) do CPF/MF nº _____, de acordo com documento de ID _____.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE câmaras frigoríficas (mortuária) com instalação no local,(IML- Instituto Médico Legal de Rondônia)**, em Porto Velho/RO o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, decorrente da licitação Pregão Eletrônico nº ____/2024, autorizada através do Parecer nº _____, ID nº _____, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº _____, e à proposta da Contratada, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO/DAS VINCULAÇÃO/DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição do objeto **câmaras frigoríficas (mortuária)**, visando atender necessidades do **Instituto Médico Legal de Rondônia - IML** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

CÂMARAS FRIGORÍFICAS MORTUÁRIA			
Item	Descrição	CATMAT	Quant. Total
01	CÂMARA FRIA MORTUÁRIA GAVETAS INDIVIDUAIS: -Construção em aço inox -Capacidade: 06 CORPOS em macas individuais -sendo uma com 4 gavetas para corpos normais e 02 gavetas para corpos obeso. -Isolamento em poliuretano de alta densidade; -Puxadores e trincos para fechamento -auto lavagem -Unidade de refrigeração incorporada; -Unidade evaporadora e condensadora; -Portas equipadas com sistema de fechamento magnético e puxadores frontais embutidos -Termocontrolador digital de temperatura; -Macas removíveis em aço inox; -Temperatura de trabalho refrigerada: 2°C a 6°C; -Temperatura de trabalho congelada: -2º a -10ºC. -Iluminação interna -Fundo com inclinação para drenagem por gravidade durante processo de higienização; -Sistema de drenagem do condensado -Dimensões aproximadamente: 2720X2400X2150 MM -PROFUNDIDADE:, PARA ATENDER A DEMANDA DE TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO DE CORPOS (CADÁVERES) COM SET POINT FINAL ATÉ -15º C, COM QUADRO DE COMANDO DIGITAL E SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA E DEGELO. JÁ INCLUSO MONTAGEM E INSTALAÇÃO. <u>OBS: Aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada, com todo material para instalação incluso.</u> Descrição Complementar UNIDADE CONDENSADOR Os condensadores deverão ser dimensionados para operar em ambientes com temperaturas elevadas. Deverá possuir motores fechados e protegidos, garantindo o perfeito funcionamento em ambientes úmidos e de grande diversidade de sujeira. deverá possuir baixo nível de ruído. Deverá possuir kit de partida completo. . Deverá possuir condensadores construídos com a mais moderna tecnologia, utilizando aleta e tubo de cobre ranhurado, obtendo melhor troca de calor. Deverá possuir kit de tubulação de cobre. UNIDADE EVAPORADORA(FORÇADOR DE AR) Deverá possuir carenagem e bandeja externa construída em chapa de alumínio liso, permitindo alta resistência estrutural e durabilidade. Deverá possuir aletas em alumínio e repuxos profundos, com elevado coeficiente de película	352063 (GENÉRICO)	05 (cinco) Câmaras frigoríficas mortuária com capacidade para 06 (seis) corpos.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 Termo de Referência;
- 1.3.2 Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, na forma do [artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021](#), contados do(a) do recebimento da Ordem de Fornecimento, que será encaminha ao e-mail do Contratado, conforme disposto no **item 13.2 do Termo de Referência**.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do [artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#), atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS - REPACTUAÇÃO

7.1.1. A Repactuação deve seguir as normas dispostas no item 1

7.1 do Termo de Referência.

7.2 DA REVISÃO CONTRATUAL (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)

7.2.1 A revisão contratual (reequilíbrio econômico-financeiro deve seguir as normas dispostas no item 12.4 do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

8.1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto no subitem 19.1 do Termo de Referência e seus anexos.

8.2 Acusar recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, se for o caso, junto ao Contratante no prazo de até 02 dias, contados da convocação formal.

8.3 Assinar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

8.4 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.5 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar- se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas despesas com deslocamentos e alimentação do consultor.

8.7 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos; Emitir fatura relativa ao serviço prestado; Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

8.8 Comunicar a Contratante, por justificativa circunstanciada formal, no prazo de 03 dias úteis, a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos que impeçam mesmo que temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados.

8.9 Manter durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem o disposto no subitem 19.2 do Termo de Referência e seus anexos.

9.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e aplicando as penalidades cabíveis, caso as falhas o exijam.

9.3 Cumprir os compromissos financeiros firmados com a Contratada.

9.4 Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

9.5 Atestar a execução do fornecimento e objeto do contrato nos prazos estipulados no contrato.

9.6 Supervisionar o conteúdo fornecido e requisitar eventuais reparos em caso de falhas técnicas, solicitando a estabilidade e regularidade do respectivo acesso.

9.7 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As infrações e sanções administrativas **constam no item 20 do Termo de Referência.**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2 Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.3.1.1. Considerando que o inc. II do art. 138 prevê que a extinção do contrato poderá ser "II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;" , caso a Administração decida por aplicação de juízo arbitral deverá ser observado o disposto na Lei Estadual nº 4.007/2017, Lei Federal nº 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 3.129, de 2015.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.2. POLÍCIA CIVIL- 15003:

Projeto Atividade: 15.003.06.183.2166.2269

b) Fonte 15000

c) Natureza da despesa - 33.90.14

13.1.3. FUNRESPOL - 150011:

Projeto Atividade: 15.011.06.183.2110.1487 - "Adquirir bens permanentes"

Fonte de Recurso: 17590;

Natureza: 44.90.52

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à Contratante, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação do resumo deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei n. 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

18.1 Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

18.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

18.3 Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Assinatura Contratante

Assinatura Contratada

Assinatura Procurador Geral do Estado

ANEXO II

TERMO DE VISTORIA

PROCESSO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024/SUPEL/RO

OBJETO:

Declaro para fins de comprovação na licitação acima, perante a Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, que o Sr.(a), portador da cédula de identidade nº, expedida pela, representante da Empresa, CNPJ sob o nº:.

Primeiro, PARTICIPOU DA VISITA TÉCNICA ao local de realização dos serviços, onde tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços;

Segundo, declarou-se satisfeito por este evento de reconhecimento prévio do projeto, não sendo necessário quaisquer informações adicionais para conclusão do planejamento e realização dos serviços que são o objeto do Pregão Eletrônico nº /2024/SUPEL/RO.

Local, data.

(Autoridade Competente da Polícia Civil do Estado de Rondônia)

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE VISTORIA POR DECLARAÇÃO FORMAL ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE

PROCESSO Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____2024/SUPEL/RO

OBJETO: _____

Declaro para fins de comprovação na licitação acima, perante a Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, que temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação do objeto do Pregão Eletrônico nº ____/2024/SUPEL/RO.

Local, data.

(Responsável Técnico da LICITANTE)



Documento assinado eletronicamente por **Dominique Nicoly Ferreira, Agente**, em 21/03/2025, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Fernandes Melo, Diretor(a)**, em 21/03/2025, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SAMIR FOUAD ABBOUD, Delegado-Geral de Polícia Civil**, em 21/03/2025, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058506990** e o código CRC **807DEEA4**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Polícia Civil - PC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.
- INFORMAÇÕES BÁSICAS
- 1.1.
- Número do processo: 0019.035760/2023-33
- 1.2.
- Unidades Interessadas: Polícia Civil do Estado de Rondônia
- 1.3.
- Setor demandante: IML/PC/RO
- 1.4.
- Objetivo: Processo contratação de empresa especializada câmaras frigoríficas (mortuária) do IML- Instituto Médico Legal de Rondônia
- 1.5.
- Base Legal: Orientam este estudo técnico as normas previstas nos termos do artigo 32 e 34 do Decreto Estadual Nº 28.874, DE 25 de janeiro de 2024, bem como artigo 18 da lei nº 14.133/2023.

2.
- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
- 2.1.
- A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, pelo critério de **Menor Preço**, em sessão pública realizada por meio de Sistema Eletrônico e, observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente as normas e procedimentos administrativos, do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, e suas alterações, da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14, do Decreto Estadual nº 21.675/17 (regulamenta a 123/06), da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC).
- 2.2.
- De acordo com a Lei 14.133, art. 6º, inciso XX:

“XX – estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;”
- 2.3.
- O Estudo Técnico Preliminar da Contratação tem por objetivo descrever as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação.
- 2.4.
- Conforme Memorando nº 66/2023/PC-IML - ID 0042388537 e 0050352430, o Diretor do IML/PVH/RO identificou a necessidade do objeto.
- 2.5.
- O Instituto Médico Legal - IML, dispõe de uma geladeira (câmara mortuária), que não atende adequadamente aos protocolos de conservação de cadáveres, com refrigeração deficiente e drenagem imprópria em conexão inadequada às instalações hidráulicas. Desta forma, é emergencial a aquisição da câmara mortuária, a câmara mortuária vem apresentando defeitos sucessivos, de diferentes causas, elétricas, refrigeração e mecânicas. Com frequência a refrigeração e a vedação se tornam deficientes diminuindo a capacidade de conservação dos cadáveres. As partes mecânicas, tais como bandejas e trilhos, por vezes apresentam mal funcionamento acarretando risco de acidentes aos técnicos em necrópsia que manejam o corpo. O investimento nesses reparos tem gerado um gasto elevado e que infelizmente não tem solucionado os problemas de forma efetiva e duradoura.

3.
- LEVANTAMENTO DE MERCADO
- 3.1.
- Soluções disponíveis
- 3.1.1.
- Afim de satisfazer a necessidade, surgem duas hipóteses de contratação: aquisição de equipamentos e locação. Afim de decidir a modalidade mais vantajosa para administração pública, devem ser ponderados os aspectos positivos e negativos de cada uma delas.
- 3.2.
- Aquisição dos equipamentos / locação
- 3.2.1.
- Pontos positivos:
- Menor investimento inicial: A locação permite que a Administração Pública utilize os equipamentos sem um investimento inicial significativo, já que os custos são diluídos ao longo do tempo.
 - Manutenção e suporte inclusos: Os contratos de locação geralmente incluem serviços de manutenção e suporte técnico, aliviando a Administração Pública da responsabilidade direta por essas tarefas.
 - Propriedade: Ao adquirir as câmara mortuárias, a Administração Pública se torna proprietária dos equipamentos, podendo utilizá-los de forma permanente.
 - Controle total: A aquisição permite à Administração Pública ter controle total sobre os equipamentos.
 - Custos a longo prazo: Embora o investimento inicial possa ser alto, a aquisição geralmente resulta em custos mais baixos a longo prazo, já que não há pagamentos contínuos de aluguel.
 - O mercado oferece vários modelos de câmaras mortuárias, espaço para 03, 06 e 12 corpos, para a administração restou mais vantajosa a escolha pela aquisição da câmara mortuária de 06 (seis) corpos, em razão de alguns aspectos favoráveis, tais como: melhor posicionamento futuro junto ao layout de distribuição, para manutenção, uma vez que a paralisação total de um equipamento acarretaria menores prejuízos nas atividades do instituto em comparação com uma de capacidade superior.
- Pontos negativos:
- Ausência de propriedade: Ao optar pela locação, a Polícia Civil não se torna proprietária dos equipamentos, ficando sujeita a restrições contratuais e dependente da empresa fornecedora.

- Custos a longo prazo: Embora o pagamento mensal possa ser mais viável no curto prazo, a locação pode se tornar mais cara a longo prazo, especialmente se a demanda de câmeras e manutenção corretiva e preventiva aumentar.
- Limitações contratuais: Os contratos de locação podem conter cláusulas restritivas, como limitações de uso, penalidades por danos ou atrasos nos pagamentos.
- Com maior diversidade e competitividade entre os fornecedores, muita das vezes oferta o preço absurdo para manutenção corretiva e preventiva, os fornecedores acabam por ofertar serviços com qualidade ruim, prejudicando assim todo o processo licitatório.
- Inviável a contratação para manutenção corretiva e preventiva das câmaras mortuárias que se encontra no instituto, pois além das trocas de peças que é necessário o valor ultrapassa a aquisição de uma câmara nova com garantia, conforme processo ID 0019.027228/2019-66

4. DESCRIÇÃO DA DEMANDA

- 4.1. A aquisição da Câmara Frigorífica(mortuária) para Conservação de Cadáveres acarretará diminuição dos gastos com manutenção preventiva, corretiva e atenderá adequadamente às necessidades de acondicionamento de corpos na IML. Atualmente dispõe de uma geladeira (câmara mortuária) a mesma vem apresentando defeitos sucessivos, de diferentes causas, elétricas, refrigeração e mecânicas. Com frequência a refrigeração e a vedação se tornam deficientes diminuindo a capacidade de conservação dos cadáveres. As partes mecânicas, tais como bandejas e trilhos, por vezes apresentam mal funcionamento acarretando risco de acidentes aos técnicos em necropsia que manejam o corpo. O investimento nesses reparos tem gerado um gasto elevado e que infelizmente não tem solucionado os problemas de forma efetiva e duradoura. Assim, o custo de aquisição e instalação é compensado em curto período de tempo pela economia na manutenção, conservação e consumo de energia da rede elétrica.
- 4.2. A aquisição é imprescindível e urgentíssima para a guarda adequada dos corpos. Hoje ao INSTITUTO MÉDICO LEGAL - IML dispõe de uma geladeira (câmara mortuária), que não atende adequadamente aos protocolos de conservação de cadáveres, com refrigeração deficiente e drenagem imprópria em conexão inadequada às instalações hidráulicas. Desta forma, é emergencial a aquisição da câmara frigorífica, que contribuirá para a higidez, reduzindo a possibilidade de contaminação ambiental, dos servidores e dos usuários, durante a movimentação dos corpos.
- 4.3. O atendimento dessa necessidade é de suma importância ao funcionamento do Instituto, a falta da Câmara Frigorífica poderá acarretar diversos transtornos, tais como, fazer com que os cadáveres que aguardam reconhecimento ou autorização judicial para inumação sejam transferidos para outra(s) câmaras que estiverem em funcionamento, ocasionando a sobrecarga nos equipamentos, contudo, evitamos assim que os cadáveres sejam colocados ao relento devido à falta de local adequado, prejudicando a cadeia de custódia(conjunto de todos os procedimentos utilizados para manter e documentar a história cronológica do vestígio coletado em locais ou em vítimas de crimes).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DA SUSTENTABILIDADE:

- 5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.2. DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.2.1. Instalação e montagem dos equipamentos;

- 5.2.2. Poderá ser subcontrata as seguintes partes para a contratação;
- a) Manutenção Corretiva do objeto, sendo de inteira responsabilidade da **Contratada**.

5.3. DA AMOSTRA:

- 5.3.1. Não aplicável nesta contratação.

5.4. VISTORIA TÉCNICA:

- 5.4.1. A licitante poderá realizar vistoria aos locais dos serviços antes da apresentação de suas propostas, com vistas a tomar conhecimento de todas as condições e especificidades dos serviços;
- 5.4.2. As vistorias deverão ser agendadas em dia útil, em horário a combinar, devendo as tratativas iniciais para a vistoria serem combinadas com o **Gerente de Administração e Finanças da POLÍCIA CIVIL - GAF/PC**, ou quem o estiver substituindo, pelo telefone **(69) 98482-6346**, e-mail **compra.pc.ro@gmail.com**.
- 5.4.3. Qualquer dúvida ou irregularidade observada durante a vistoria, não estando compatível com os projetos e/ou especificações, deverão ser previamente esclarecidas junto à Contratante, por escrito, visto que, depois de apresentada a proposta, não se acolherá nenhuma reivindicação intempestiva;
- 5.4.4. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- 5.4.5. **Consoante o art. 67, inc. VI, está sendo exigida, entre os documentos de habilitação desta licitação, a declaração** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação . (art. 67, VI, Lei 14.133/2021

5.5. DA PROPOSTA:

- 5.5.1. Deverá fornecer, juntamente com a PROPOSTA, um catálogo com informações técnicas do equipamento a ser fornecido. A proponente que não fornecer as informações acima citadas será automaticamente desclassificada.

5.6. JUSTIFICATIVA PARA A EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO:

- 5.6.1. Considerando o inc. XIV do art. 34 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, de 25 de janeiro de 2024; por se tratar o objeto desta contratação pretendida ser de fornecimento, considerando as regras tributárias - por esta estabelecer regramento próprio para comercialização de produtos, é vedada a participação de pessoa física na licitação desta contratação.

5.7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (conforme art. 18 e Capítulo II, e art. 92, inc. XII, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- 5.7.1. Considerando que o objeto não se trata de objeto complexo para o seguimento de mercado ao qual pertence; considerando que não se trata de contratação de grande vulto, nos termos do art. 6º, inc. XXII; considerando que a exigência de garantia contratual onera o valor da contratação, não identificamos a necessidade de se exigir a prestação de garantia previstas nos arts. 96, 97, 98 e 100, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1. Aquisição das câmaras mortuárias , por meio de pregão eletrônico, para atender as necessidades do INSTITUTO MÉDICO LEGAL - IML/PC/RO. A solução visa continuar atendendo as demandas de IML/PC/RO. A contratação será na modalidade de Pregão Eletrônico, visando à contratação através do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
- 6.2. Os serviços consistem em um conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável de instalações, sistemas e equipamentos, preservando-lhes as características e o desempenho, inclusive nas situações de alteração do leiaute dos ambientes, bem como eliminando ou minimizando riscos potenciais à saúde dos ocupantes.
- 6.3. A atividade de manutenção provoca economia, pois os equipamentos funcionam em condições ideais, possibilitando maior vida útil as suas peças. A eficiência é maior com a contratação de terceiros, pois uma empresa especializada investe em treinamento e possui ferramental e maquinário adequado para realizar o serviço, além de a administração não precisar estocar peças de reposição e ter um serviço realizado deforma mais célere.
- 6.4. O equipamento deverá ser acompanhado por manuais de operação e de serviço, incluídos diagramas e esquemas eletroeletrônicos, em língua portuguesa, inclusive em arquivo digital.
- 6.5. **Da Entrega (prazo e local) e Instalação:**
- 6.5.1. O fornecedor deverá entregar e instalar o material **em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias, após** o recebimento do Empenho /Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, emitido pela CONTRATANTE.
- 6.5.2. A Câmara Frigorífica para conservação de corpos deverá ser instalada e montada pela empresa contrata em local disponibilizado pelo Instituto Médico Legal - IML, no qual consta o espaço físico previsto e adequado de infraestrutura, hidráulica, elétrica e alvenaria.
- 6.5.3. Para instalação dos equipamentos deverão estar inclusos todos os serviços e materiais necessários (hidráulico, elétrico, lógico);
- 6.5.4. A instalação da câmara frigorífica deverá atender a todas as normas técnicas vigentes.
- 6.5.5. Após a instalação e realização de todos os testes necessários para avaliar o funcionamento adequado da câmara, A CONTRATADA **deverá emitir laudo** comprovando que as temperaturas das mesmas estão de acordo com o especificado no Termo de Referência.
- 6.6. **Da Garantia do Bem e Da Assistência Técnica:**
- 6.6.1. A câmara frigorífica deverá ter a **garantia mínima de 12 (doze) meses**, a partir da data da instalação, incluídas partes, peças, acessórios, inclusive os condensadores, bem como os serviços de manutenção preventiva e corretiva que ocorrerem no período. Deverá ser ofertado prazo de garantia mínima de 12 meses a partir da data da instalação, incluídas partes, peças, acessórios, inclusive os transdutores, bem como os serviços de manutenção corretiva que ocorrerem no período.
- 6.6.2. A CONTRATADA será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.
- 6.6.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.
- 6.6.4. A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada sem quaisquer ônus para a Contratante, englobando a reparação de eventuais vícios e falhas dos equipamentos e a substituição de peças e componentes originais que se apresentem defeituosos, incluindo o fornecimento, substituição e instalação de todos os itens consumíveis, ou seja, todas as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante.
- 6.6.5. A contratada ficará responsável pela assistência técnica dos bens e respectiva manutenção gratuita durante o período de garantia exigida, ainda que a referida assistência técnica e manutenção sejam prestadas por outra empresa.

7. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

- 7.1. Os quantitativos informados nesse ETP foram objetivamente estimados com base em levantamento ID 0042388537 e ID 0048988772, autorização ID 0042503791
- 7.2. **Seguem Especificações, Quantitativos e Memória de cálculo:**
- 7.3. 05(cinco) Câmaras frigoríficas mortuária com capacidade para 06(seis) corpos.
- 7.4. **Especificações Mínimas dos Equipamentos**
- 7.5. As soluções que identificamos para adquirir as câmaras frias do IML/PVH-PC/RO, são:

CÂMARAS FRIGORÍFICAS MORTUÁRIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	catmat	quantidade total solicitada
01	CÂMARA FRIA MORTUÁRIA GAVETAS INDIVIDUAIS: -Construção em aço inox -Capacidade: 06 CORPOS em macas individuais -sendo uma com 4 gavetas para corpos normais e 02 gavetas para corpos obeso. -Isolamento em poliuretano de alta densidade; -Puxadores e trincos para fechamento -auto lavagem -Unidade de refrigeração incorporada; -Unidade evaporadora e condensadora; -Portas equipadas com sistema de fechamento magnético e puxadores frontais embutidos -Termocontrolador digital de temperatura; -Macas removíveis em aço inox; -Temperatura de trabalho refrigerada: 2°C a 6°C; -Temperatura de trabalho congelada: -2º a -10ºC. -Iluminação interna -Fundo com inclinação para drenagem por gravidade durante processo de higienização; -Sistema de drenagem do condensado -Dimensões aproximadamente: 2720X2400X2150 MM -PROFUNDIDADE:, PARA ATENDER A DEMANDA DE TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO DE CORPOS (CADÁVERES) COM SET POINT FINAL ATÉ -15º C, COM QUADRO DE COMANDO DIGITAL E SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA E DEGELO.	352063 (GENÉRICO)	05(cinco) Câmaras frigoríficas mortuária com capacidade para 06(seis) corpos.

	JÁ INCLUSO MONTAGEM E INSTALAÇÃO. <u>OBS: Aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada, com todo material para instalação incluso.</u> Descrição Complementar UNIDADE CONDENSADOR Os condensadores deverão ser dimensionados para operar em ambientes com temperaturas elevadas. Deverá possuir motores fechados e protegidos, garantindo o perfeito funcionamento em ambientes úmidos e de grande diversidade de sujeira. deverá possuir baixo nível de ruído. Deverá possuir kit de partida completo. . Deverá possuir condensadores construídos com a mais moderna tecnologia, utilizando aleta e tubo de cobre ranhurado, obtendo melhor troca de calor. Deverá possuir kit de tubulação de cobre. UNIDADE EVAPORADORA(FORÇADOR DE AR) Deverá possuir carenagem e bandeja externa construída em chapa de alumínio liso, permitindo alta resistência estrutural e durabilidade. Deverá possuir aletas em alumínio e repuxos profundos, com elevado coeficiente de película		
--	---	--	--

8. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Considerando a especificidade do objeto, o valor da contratação foi calculado através da utilização da **média do valor total** de cotações feitas com empresas especializadas ID 0043347506, desta forma, estima-se que o valor da contratação seja de aproximadamente de **R\$ 1.575.283,75 (Hum milhão quinhentos e setenta e cinco mil duzentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).**

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Justificativas para o parcelamento ou agrupamento da solução/objeto:

9.1.1. Trata-se de contratação de item único, sem subdivisões ou parcelamentos do objeto.

9.2. Licitação exclusiva, cotas ou subcontratação ME/EPP:

9.2.1. Pelo valor do único item desta pretensa contratação não é possível aplicar a exclusividade para ME/EPP.

9.2.2. Quanto à aplicação de cota para exclusividade de ME/EPP, justificamos que não é vantajoso essa aplicação de benefício, considerando que ao aplicarmos a cota de até 25% poderemos ter duas contratadas, poderemos ter duas marcas diferentes de equipamento, os quais em eventual assistência técnica poderão gerar mais 2 contratações, também pode a cota de ME/EPP restar fracassada, como já aconteceu em outras contratações nossas. Consoante ao art. 40, § 3º, inc. I:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
[...]
§ 3º O parcelamento não será adotado quando:
I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. A contratação alinha-se com o planejamento e necessidade do Instituto Médico Legal, considerando a demanda de utilização dos equipamentos, bem como com o plano de contratação anual da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. O Instituto Médico deverá providenciar adequação do ambiente a qual será instalado o equipamento, com o espaço físico previsto e adequado de infraestrutura, hidráulica, elétrica e alvenaria. A instituição deverá ainda designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a instalação e montagem do equipamento solicitado, que deverá atestar o pleno funcionamento da câmara frigorífica, após a instalação e montagem.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

12.1. Será realizado processo em paralelo visando contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nas câmaras frias mortuárias, com fornecimento de peças, tanto para as novas aquisições quanto para as já existentes no Instituto de Medicina Legal- IML/RO.

13. DEMOSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de equipamento a ser empregado na guarda e conservação de cadáveres, cuja ausência poderá colocar em risco a higidez hospitalar, por facilitar a contaminação ambiental. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes e servidores envolvidos no manejo dos corpos.

13.2. Por meio da presente contratação pretende-se garantir, para a unidade requisitante, os bons préstimos de suas atividades, visando assegurar melhores condições no labor e melhor uso e condições em seus equipamentos.

13.3. A pretensa contratação será benéfica e vantajosa, uma vez que não implicará em investimento tais como contratações, treinamento e administração de mão de obra, ou aquisição de equipamentos específicos, bem como auxiliando diretamente no favorecimento do labor desempenhado pelo Instituto Médico Legal de Porto Velho/RO.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Não há impacto ambiental na solução a ser contratada, no entanto para os itens que serão substituídos por novos, haverá aplicação das normas gerais sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequada de bens de acordo normativas

vigentes.

15. **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

15.1. Com base nas informações ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, temos como **viável** a solução indicada como melhor - **aquisição, com instalação, de CÂMARAS MORTUÁRIAS**; conforme as exigências neste estudo e as que forem feitas no Termo de Referência, para atender as atividades laborais do Instituto Médico Legal do Estado de Rondônia - IML/PC/RO, sendo essa contratação delineada adequada para o atendimento da necessidade a que se destina.

16. **RESPONSÁVEL(EIS)**

Elaborado: *Fabiana de Araújo* - Núcleo de Compras - NCP/GAF/PC/RO

Revisão: **Caio César Dantas de Azevedo Bezerra** - Escrivão de Polícia - GAF/NCP

Validação: Anderson Fernandes Melo - Delegado de Polícia - GAF/PC.

17. **APROVAÇÃO**

Local e data da assinatura eletrônica.

Revisão	Revisão	Aprovação:
Caio César Dantas de Azevedo Bezerra Escrivão de Polícia - GAF/NCP	ANDERSON FERNANDES DE MELO Diretor Administrativo e FinanceiroGAF/PC/RO	SAMIR FOUAD ABBOUD Delegado Geral da POLÍCIA CIVIL e Presidente do FUNRESPOL



Documento assinado eletronicamente por **caio César dantas de azevedo bezerra, Polícia**, em 15/07/2024, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Fernandes Melo, Gerente**, em 15/07/2024, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SAMIR FOUAD ABBOUD, Delegado-Geral de Polícia Civil**, em 16/07/2024, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0050443860** e o código CRC **BA29427C**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Polícia Civil - PC

SAMS

SOLICITAÇÃO DE CÂMARA FRIGORÍFICA MORTUÁRIA

Órgão Requisitante: Instituto Médico Legal - IML/Polícia Civil do Estado de Rondônia
Processo SEI nº. 0019.035760/2023-33
Unidade Orçamentária: 15.011 - FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL
Objeto: Aquisição de Câmara Frigorífica Mortuária/IML

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CÂMARA FRIA MORTUÁRIA GAVETAS INDIVIDUAIS: -Construção em aço inox -Capacidade: 06 CORPOS em macas individuais -sendo uma com 4 gavetas para corpos normais e 02 gavetas para corpos obeso. -Isolamento em poliuretano de alta densidade; -Puxadores e trincos para fechamento -auto lavagem -Unidade de refrigeração incorporada; -Unidade evaporadora e condensadora; -Portas equipadas com sistema de fechamento magnético e puxadores frontais embutidos -Termocontrolador digital de temperatura; -Macas removíveis em aço inox; -Temperatura de trabalho refrigerada: 2°C a 6°C; -Temperatura de trabalho congelada: -2º a -10°C. -Iluminação interna -Fundo com inclinação para drenagem por gravidade durante processo de higienização; -Sistema de drenagem do condensado -Dimensões aproximadamente: 2720X2400X2150 MM -PROFUNDIDADE:, PARA ATENDER A DEMANDA DE TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO DE CORPOS (CADÁVERES) COM SET POINT FINAL ATÉ -15º C, COM QUADRO DE COMANDO DIGITAL E SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA E DEGELO. JÁ INCLUSO MONTAGEM E INSTALAÇÃO. <u>OBS: Aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada, com todo material para instalação incluso.</u> Descrição Complementar UNIDADE CONDENSADOR Os condensadores deverão ser dimensionados para operar em ambientes com temperaturas elevadas. Deverá possuir motores fechados e protegidos, garantindo o perfeito funcionamento em ambientes úmidos e de grande diversidade de sujeira. deverá possuir baixo nível de ruído. Deverá possuir kit de partida completo. . Deverá possuir condensadores construídos com a mais moderna tecnologia, utilizando aleta e tubo de cobre ranhurado, obtendo melhor troca de calor. Deverá possuir kit de tubulação de cobre. UNIDADE EVAPORADORA(FORÇADOR DE AR) Deverá possuir carenagem e bandeja externa construída em chapa de alumínio liso, permitindo alta resistência estrutural e durabilidade. Deverá possuir aletas em alumínio e repuxos profundos, com elevado coeficiente de película	Unidade	05(cinco)			

PRAZO DE ENTREGA: até 30 dias úteis conforme cronograma de entrega e instalação.		
LOCAL DE ENTREGA: Deverá ser entregue no Almoxarifado da Polícia Civil, localizado na Instituto Médico Legal - IML da Polícia Civil, localizado na Rua Flôres da Cunha, 4502, Bairro Costa e Silva , em Porto Velho/RO, CEP 76.803-594, no período de Segunda à Sexta-Feira, no horário compreendido entre 07:30hs e 13:30hs, telefone de contato (69)3216-8846.		
PRAZO DE ENTREGA: 30 dias à partir da entrega da nota de empenho.		
LOCAL DE ENTREGA: conforme indicado no Termo de Referência.		
Valor da Proposta: R\$ Validade da Proposta: Prazo de Entrega:	Local: Data: Telefone de contato: e-mail:	Banco: Agência: c/c
Carimbo da empresa (CNPJ):	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO):	Servidor da Administração Pública responsável pela cotação:

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – CNPJ 01.664.910/0001-31 – Av. Farquar, nº 1603 – Centro – Porto Velho (RO) – **BRASIL** – CEP 76.801-019 – Telefone: (69) 3216-8857

Porto Velho/RO. data da assinatura eletrônica.

SAMIR FOAUD ABBOUD
Delegado Geral da **POLÍCIA CIVIL** e Presidente do **FUNRESPOL**



Documento assinado eletronicamente por **SAMIR FOUAD ABBOUD**, **Delegado-Geral de Polícia Civil**, em 19/06/2024, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0048977552** e o código CRC **1A23712C**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	CÂMARA FRIA MORTUÁRIA GAVETAS INDIVIDUAIS: -Construção em aço inox -Capacidade: 06 CORPOS em macas individuais -sendo uma com 4 gavetas para corpos normais e 02 gavetas para corpos obeso. Descrição completa do objeto no Termo de Referência.	UNIDADE	5	74.950,00	78.490,00	116.900,00	74.950,00	R\$ 90.113,33	78.490,00	23.265,36	25,82%	MÉDIO	R\$ 450.566,65
							VALOR TOTAL						R\$ 450.566,65
LEGENDA: NC = Não encontrado NOTA EXPLICATIVA: IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES EMP1 BANCO DE PREÇOS EMP2 BANCO DE PREÇOS EMP3 BANCO DE PREÇOS 1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência ().													



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/202X/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90315/2024		
Data da Homologação:	xx/xx/xxxx	Processo nº	0019.035760/2023-33
Órgão Participante:	Polícia Civil do Estado de Rondônia.		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. **CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**

1.1. Polícia Civil do Estado de Rondônia.

2. **CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1. Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE câmaras frigoríficas (mortuária) com instalação no local - Instituto Médico Legal de Rondônia - IML** nas unidades requisitantes da Polícia Civil do Estado de Rondônia

3. **CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. **CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

10. CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

11. CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

MODELO DE OFÍCIO:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA n.

**OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO
ADESÃO COMO INTERESSADO**

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº /

[], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. o art. 86, §2º, inciso I da Lei 14.133/21, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14.133/21

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE